



## Regulamento das Atividades Complementares

O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as regras gerais de normatização, validação e registro da carga horária das atividades complementares realizadas pelos acadêmicos do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal de Rondônia, *Campus* Rolim de Moura.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

**Art. 1º** - As Atividades Complementares são obrigatórias e previstas na Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, sendo necessário ser cumprido o total de 200 horas no decorrer do curso como requisito para a obtenção de grau.

**Art. 2º** - As Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UNIR, *Campus* de Rolim de Moura, tem por objetivo:

§1º Valorizar e incentivar a participação dos discentes em experiências que relacionem a teoria e prática, tais como pesquisa científica, diversas categorias de cursos de extensão, atividades de monitoria, bem como outras atividades relacionadas à sua área de formação do curso e contempladas na ficha de avaliação deste Regulamento.

### CAPÍTULO II

#### TIPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 3º** - São consideradas Atividades Complementares, subdivididas em três categorias, as atividades descritas abaixo:

§1º Atividades de graduação:

I – Bolsa Monitoria;

II – Trabalho docente extracurricular;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ROLIM DE MOURA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM  
EDUCAÇÃO DO CAMPO



III – Participação, como organizador, em atividades internas, como cursos, simpósios, seminários, palestras, etc;

IV – Participação como ouvinte em atividades internas promovidas por cursos de licenciatura na área com certificado;

V – Representação discente junto aos órgãos da Universidade;

VI – Atividades profissionais de docência ou gestão escolar.

§2º Atividades científicas:

VII – Bolsa de Iniciação remunerada, como PIBIC, PIBID, PET, OBEDUC;

VIII – Bolsa de iniciação voluntária com relatório;

IX – Participação regular em grupo de estudo ou pesquisa;

X – Artigos completos publicados em revistas indexadas;

XI – Resumo expandido publicado em anais de congressos;

XII – Artigos publicados em edições noticiosas, como jornais.

§3º - Atividades de extensão:

XIII – Participação em projetos de extensão institucionalizados como bolsista ou voluntário;

XIV - Participação em eventos externos (congressos, simpósios, workshops, mesas-redonda, conferências, jornadas científicas) relacionados com a área de habilitação;

XV - Participação em curso de formação (minicursos, cursos e cursos de longa duração);

XVI - Formador em curso de curta ou longa duração;

XVII - Outros projetos, cursos e atividades complementares à formação profissional (inglês, informática, atividades culturais, fórum de debates, etc);

XVIII - Atividades comprovadas em entidades representativas de cunho político que se articule com a proposta do curso, tais como: federações, sindicatos, associações, movimentos sociais, desde que estejam devidamente legalizadas.

**Art. 4º** - A contabilização da carga horária das atividades complementares obedecerá ao proposto na ficha de avaliação do **Anexo I** deste Regulamento.



### **CAPÍTULO III**

#### **PROCEDIMENTOS PARA VALIDAÇÃO E REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 5º** - O Chefe do Departamento ou Coordenador de Curso nomeará anualmente uma Comissão de Avaliação de Atividades Complementares, composta por três docentes do curso de Licenciatura em Educação do Campo.

**Art. 6º** - Compete à comissão de avaliação de atividades complementares verificar e validar a documentação pertinente ao registro e validação das horas complementares dos discentes.

**Art. 7º** – A entrega da documentação, pelos discentes, para registro e validação das atividades complementares ocorrerá após completar às 200 horas de atividades complementares.

§1º A entrega da documentação deverá ocorrer até o 7º período de matrícula do discente.

§2º O discente deve protocolar junto ao departamento ou coordenação do curso a entrega da documentação comprobatória, bem como cópia da ficha de atividades complementares (Anexo I) previamente preenchida com as horas computadas.

§3º O recebimento da documentação ficará a cargo de um técnico administrativo nomeado para tal atribuição.

§4º Não compete ao técnico administrativo realizar verificação da documentação recebida.

§5º Não compete a comissão de avaliação das atividades complementares o recebimento de documentação.

**Art. 8º** - A comprovação das atividades a serem contabilizadas se dará por meio dos certificados devidamente registrados e assinados pelo coordenador da atividade.

**Art. 9º** - Não são contabilizadas como atividades complementares aquelas que são parte integrante de disciplinas, tais como: trabalho de conclusão de curso, visitas técnicas, trabalho de campo, aulas práticas, vivências, complementação de carga horária de estágio obrigatório e atividades do tempo comunidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ROLIM DE MOURA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM  
EDUCAÇÃO DO CAMPO



#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 10º-** Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Conselho do Departamento de Educação do Campo, ouvido as partes interessadas.

**Art. 11º-** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições contrárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ROLIM DE MOURA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM  
EDUCAÇÃO DO CAMPO



ANEXO I

FICHA DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

De acordo com a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 a carga horária mínima de atividades complementares é de 200 horas.

1. ATIVIDADES DE GRADUAÇÃO				
No	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA (hora/período)	CH* máxima. (hora/período)	CH Validada
1.1	Bolsa de monitoria.	15h/semestre	60	
1.2	Trabalho docente extracurricular (desenvolvido em parcerias com Secretarias Municipais/Representações Estaduais de ensino e entidades conveniadas com a UNIR).	10h/semestre	30	
1.3	Organizador em atividades internas (cursos, simpósios, seminários, palestras, etc)	5h/evento	20	
1.4	Participação como ouvinte em atividades internas promovidas por cursos de licenciatura na área com certificado.	5h/atividade	20	
1.5	Representação discente junto aos órgãos da Universidade.	10h/ano	20	
1.6	Atividades profissionais de docência ou gestão escolar.	5h/semestre	40	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ROLIM DE MOURA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM  
EDUCAÇÃO DO CAMPO



<b>2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS</b>				
No	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA (hora/período)	CH* máxima. (hora/período)	CH Validada
2.1	Bolsa de Iniciação remunerada (PIBIC, PIBID, PIBEC, PET, OBEDUC).	60h/ano	180	
2.2	Bolsa de iniciação voluntária (com relatório).	20h/ano	80	
2.3	Participação regular em grupo de estudo ou pesquisa.	20h/ano	60	
2.4	Artigos completos publicados em revistas indexadas.	30 h/publicação	90	
2.5	Resumo expandido publicado em anais de congressos.	15 h/publicação	60	
2.6	Artigos publicados em edições noticiosas (jornais).	5h/artigo	15	
<b>3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>				
No	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA (hora/período)	CH* máxima. (hora/período)	CH Validada
3.1	Participação em projetos de extensão institucionalizados (bolsista ou voluntário).	25h/ano	100	
3.2	Participação em eventos externos (congressos, simpósios, workshops, mesas-redonda, conferências, jornadas científica) relacionados a área de habilitação.	15h/evento	60	
3.3	Participação em curso de formação (minicursos, cursos e cursos de longa duração).	De acordo com a carga horária do	100	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ROLIM DE MOURA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM  
EDUCAÇÃO DO CAMPO



		certificado.		
3.4	Formador em curso de curta ou longa duração.	De acordo com a carga horária do certificado.	80	
3.5	Outros projetos, cursos e atividades complementares à formação profissional (inglês, informática, atividades culturais, fórum de debates, etc).	5h/cada	30	
3.6	Atividades comprovadas em entidades representativas de cunho político que se articule com a proposta do curso.	5h/atividade	15	
<b>TOTA DE HORAS</b>				

Observações:

\*: carga horária.

Atividades que são parte integrante de disciplinas e não são caracterizam atividades complementares: trabalho de conclusão de curso, visitas técnicas, trabalho de campo, aulas práticas, vivências, complementação de carga horária de estágio obrigatório e atividades do tempo comunidade.

A comprovação das atividades a serem contabilizadas deve ser feita por meio dos certificados devidamente registrados e assinados pelo coordenador da atividade.